

Projecto de Resolução n.º 554/XI/1ª

Recomenda ao Governo que aperfeiçoe os circuitos de documentação

A entrada de documentos nos serviços da Administração Tributária, por vezes, não ocorre em termos adequados. O contribuinte fica, muitas vezes, sem conhecer a identificação do funcionário que o recepcionou e não tem a segurança de que o mesmo irá dar origem ao procedimento ou processo legalmente adequado. Por outro lado, muitas vezes o circuito documental é moroso e a prática dos actos no procedimento ou processo enferma de atrasos em virtude dessa circunstância.

Assim, será conveniente que os circuitos de documentação sejam aperfeiçoados e que possa ser feito um registo automático de todos os documentos entrados nos serviços da Administração tributária, que inclua informação essencial.

Face ao exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo que aperfeiçoe os circuitos de documentação permitindo que possa ser feito um registo automático de todos os documentos entrados nos serviços da Administração Tributária, com imediata e fácil identificação do funcionário que procedeu à sua recepção, e que permita ao contribuinte verificar a data em que o documento dá origem à instauração do procedimento ou processo, ou quando é que é introduzido no procedimento ou processo que já se encontra em curso, bem como permita ao contribuinte ter um acesso mais directo e imediato à fase do procedimento e processo em que se encontra.

Palácio de São Bento, 29 de Março de 2011.

Os Deputados